

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 74/2010– PGJ, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010
PROTOCOLADO Nº 97.685/03

Homologa a alteração da divisão das atribuições da Promotoria de Justiça Criminal de São José dos Campos (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2010 (artigos 22, incisos XIX e XX e 23, da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#), de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 293/298, constante dos autos do protocolado nº 97.685/03, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1, 2, 4, 5, 7 e 0 da 3ª Vara Criminal;
- b) atendimento ao público.

II. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 7, 8 e 9 da 4ª Vara Criminal;
- b) feitos criminais judiciais de finais 7, 8, 9 e 0 da 5ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 6 de Execuções Criminais;
- d) atendimento ao público.

III. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1 a 6 da 4ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 5 de Execuções Criminais;
- c) atendimento ao público.

IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) feitos de finais 1 a 4 de Execuções Criminais;

- c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- d) atendimento ao público.

V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1, 2, 4, 5, 7 e 8 da 2ª Vara Criminal;
- b) Atendimento ao público.

VI. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 4 a 0 da 1ª Vara Criminal;
- b) atendimento ao público.

VII. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1 a 3 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos criminais judiciais de finais 8 e 9 da 3ª Vara Criminal;
- c) feitos criminais judiciais de final 0 da 4ª Vara Criminal;
- d) feitos de finais 7 e 8 de Execuções Criminais;
- e) atendimento ao público.

VIII. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1 a 6 da 5ª Vara Criminal;
- b) todos os feitos relativos aos crimes ambientais em trâmite perante todas as Varas Criminais e Juizado Especial Criminal;
- c) atendimento ao público.

IX. 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos do JECRIM, exceto nos feitos relativos a crimes ambientais de menor potencial ofensivo;
- b) atendimento ao público.

X. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 3, 6, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal;
- b) feitos criminais judiciais de finais 3 e 6 da 3ª Vara Criminal;
- c) feitos de finais 9 e 0 de Execuções Criminais;
- d) atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

A participação em audiências junto às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais e Vara do Juizado Especial Criminal ocorrerão conforme tabela elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: [DOE. Poder Executivo. Seção I. São Paulo. 120\(240\). Terça-feira, 21 de Dezembro de 2010 p.67](#)